



## EDITAL DO PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO – 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 011/87 e suas alterações, faz saber que, no corrente ano, realizar-se-á a 29ª Edição do Prêmio Mérito em Administração destinado aqueles Administradores que mais se destacaram nas suas atividades nos Setores Públicos, Privados e de Ensino.

### 1 – DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA:

- 1.1- O “Prêmio Mérito em Administração” tem por objetivo incentivar, destacar e premiar os profissionais registrados no CRA-RS, de reconhecido mérito, que tenham contribuído sobremodo para o desenvolvimento da Administração no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2- O “Prêmio Mérito em Administração” será conferido àqueles profissionais que tenham se destacado nas seguintes áreas:
  - a) **Mérito em Administração no Setor Público**, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
  - b) **Mérito em Administração no Setor Privado**, nas áreas da agricultura, da indústria, do comércio, da prestação de serviços e do cooperativismo;
  - c) **Mérito em Administração no Setor Ensino**, envolvendo o profissional de Administração que atue em atividades de direção, magistério e pesquisa.

### 2 – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1- As inscrições devem ser encaminhadas por uma das seguintes Instituições:
  - a) Governo Estadual e Municipal. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
  - b) Associações de Administradores;
  - c) Delegacias do CRA-RS;
  - d) Delegados e Representantes;
  - e) Instituições de Ensino Superior (Faculdade de Administração);
  - f) Entidades representativas da agricultura, indústria e comércio.
- 2.2 - As inscrições serão formalizadas até o dia **10/06/2016**, através de correspondência dirigida ao CRA-RS, com a indicação do profissional para o “Prêmio Mérito em Administração” anexando justificativa e “currículo vitae” onde conste:
  - a) *Identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, endereço particular, endereço profissional e número do registro do CRA-RS;*
  - b) *Formação profissional: formação superior, cursos de especialização e outros cursos realizados;*
  - c) *Atuação Profissional: nos setores privado, público, de ensino e outros;*
  - d) *Produção Intelectual: trabalhos produzidos em benefício das organizações e da sociedade, e trabalhos publicados.*



2.3 – Não poderão concorrer ao prêmio “Mérito em Administração” quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração e os servidores da Autarquia.

### **3 – DA COMISSÃO JULGADORA**

3.1- A Comissão Julgadora será designada pelo Plenário do CRA-RS.

3.2- A critério do Conselho Regional, poderão ser convidados representantes de outras entidades.

3.3- Cabe à Comissão Julgadora avaliar e classificar os candidatos concorrentes, impugnar os candidatos que não se enquadrem nas condições da Resolução nº 11/87 e deste Edital, bem como resolver casos omissos.

3.4- A Comissão Julgadora terá prazo de 7 (sete) dias, a partir do encerramento das inscrições, para realizar a avaliação dos candidatos concorrentes. Após encaminhará ao Plenário do CRA-RS para proclamação dos vencedores.

3.5- Cabe ao Plenário do CRA-RS proclamar os vencedores.

### **4 – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

4.1 – A entrega do “Prêmio Mérito em Administração” será realizada, na segunda quinzena do mês de setembro e o Prêmio consistirá de troféu e diploma.

Porto Alegre, 04 de abril de 2016.

Adm. Valter Luiz de Lemos  
Presidente do CRA-RS  
CRA-RS nº 843